



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000285-92.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Presidente Prudente - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE - 0026

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 8 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente a Juíza Titular NELMA PEDROSA GODOY SANT'ANNA FERREIRA e o Juiz Substituto em auxílio fixo ROGERIO JOSE PERRUD.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ALFREDO MARCONDES, CAIABU, EMILIANÓPOLIS, ANHUMAS, ÁLVARES MACHADO, ESTRELA DO NORTE, MARTINÓPOLIS, TARABAI, TACIBA, SANTO EXPEDITO, SANDOVALINA, REGENTE FEIJÓ, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE BERNARDES, PIRAPOZINHO, NARANDIBA, INDIANA, RANCHARIA, NANTES E IEPÊ.

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 24/3/1979

Data da Última Correição: 13/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 19

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 23

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 25

2.3.1. FASE INICIAL 25

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 28

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 32

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 32

3. ARRECADAÇÃO 35

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 35

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 36

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 37

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 37

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 38

6.3. ESTÁGIO 40

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 40

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 41

6.5. PRODUTIVIDADE 42

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 49

7. ENCAMINHAMENTOS 49

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 50

7.2. ATENDIMENTO 51

7.3. FERRAMENTAS 51

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 52

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 53

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 54

9. ATENDIMENTO 55

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 55

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 55

12. ENCERRAMENTO 55

1. AUTOINSPEÇÃO

Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correções Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 28/11/2022 a 7/12/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, além de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correção.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 24/10/23.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 23/10/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar” e “Sala 3 - Pauta Extra - Projeto Multidisciplinar”.

Porém, no período de um ano a contar da data da pesquisa (de 23/10/2023 a 22/10/2024), na “Sala 3 - Pauta Extra - Projeto Multidisciplinar”, criada especialmente para a pauta do Projeto Multidisciplinar, já concluído, não há pautas realizadas ou designadas, sendo necessária a sua desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [9/2022 a 8/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se 872 audiências INICIAIS, 84 UNAs e 894 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 72,7 audiências INICIAIS, 7,0 UNAs e 74,5 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 900 audiências INICIAIS, 228 audiências UNAs e 973 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 75,0 audiências INICIAIS, 19,0 audiências UNAs e 81,1 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/10/2022 a 23/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.729 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/10/2023, por amostragem, na semana de 27/11 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	12
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	8
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	7	20

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	25
UNA (ORD/SUM)	1	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	3	34

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 64 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 37 Iniciais, uma UNA e 26 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quarta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda, terça, quinta e sexta-feira.

Em autoinspeção, no que tange à pauta de audiências, assim esclareceu a Unidade:

“São realizadas audiências UNAs apenas no rito sumaríssimo. No rito ordinário são realizadas audiências iniciais e de instrução.

Das 5 vagas assinaladas na coluna INSTRUÇÃO, 2 vagas são para o rito sumaríssimo (UNA ou INS) e 3 vagas para rito ordinário. No entanto, as audiências UNAs são em menor quantidade porque os processos desse rito, na grande maioria, são direcionados com preferência ao CEJUSC, retornando para a Vara para instrução os que não são finalizados por acordo”.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 23/10/2023, a Juíza Titular Nelma Pedrosa Godoy Sant Anna Ferreira registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de novembro e dezembro/2023, sendo oportuno salientar que a magistrada esteve em gozo de licença para tratamento de saúde até 24/10/2023.

Por sua vez, o Juiz Substituto em auxílio fixo Rogério José Perrud informou, consoante o artigo 2º, § 2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em três dias por semana nos meses de outubro, novembro e dezembro/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época:

“A Unidade utiliza a funcionalidade de pauta automática para os processos do rito ordinário, com designação de audiência inicial telepresencial.”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Em contato com a Unidade, foi informado que: “As audiências de instrução são, em regra, presenciais. *Apenas para os processos 100% digital e casos específicos justificados são realizadas de forma telepresencial.* A Unidade também realiza pautas de audiência inicial, que em regra são telepresenciais”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 6/12/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	118	212	22/5/2024
INICIAIS/Ord	148	217	27/5/2024
UNAS/Sum	62	121	21/2/2024
UNAS/Ord	-	51	13/12/2023
INSTRUÇÕES/Sum	85	155	26/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	267	289	7/8/2024
CONCILIAÇÃO	-	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	32	24/11/2023
INICIAIS/Ord	119	157	28/3/2024
UNAS/Sum	111	94	25/1/2024
UNAS/Ord	-	143	14/3/2024
INSTRUÇÕES/Sum	224	175	15/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	203	206	16/5/2024

CONCILIAÇÃO	-	-	-
-------------	---	---	---

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das UNAs na Sala 1.

No mais, conquanto tenha sido evidente o aumento do quantitativo de audiências Iniciais e Instruções realizadas, sobretudo nos meses fevereiro a março de 2023, derivando na redução do acervo de processos que aguardam a realização da primeira audiência, bem como o encerramento da instrução, esses acervos, e os prazos para a realização das audiências Iniciais, Unas e Instruções (rito ordinário), ainda são aspectos sensíveis da fase de conhecimento, razão pela qual recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções, especialmente para aquelas audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC.

De modo diverso, no 0010737-39.2023.5.15.0026, distribuído em 15/5/2023, e no processo 0010701-94.2023.5.15.0026, distribuído em 8/5/2023, houve designação de audiências Iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 23/10/2023, havia 186 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 15/6/2023. Desse total, há 66 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, nos processos 0010449-91.2023.5.15.0026 e 0011207-07.2022.5.15.0026, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 22/8/23 e 16/8/2023, respectivamente.

Não houve gravação audiovisual, tendo constado em ata a seguinte justificativa: “Tendo em vista que os depoimentos serão transcritos em ata, as partes dispensam a gravação da audiência”. Em consequência, não houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos.

Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, houve a transcrição dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0011555-25.2022.5.15.0026 e 0010607-49.2023.5.15.0026, localizados por amostragem, a não indicação da forma de participação do magistrado, das partes e dos advogados nas atas de audiências por videoconferência, realizadas em 17/10/2023 e em 16/10/2023, respectivamente.

E, como consequência do caráter impositivo dessa disposição, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

A Unidade deverá se atentar para os termos do inciso III do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, constarão da ata ou do termo de audiência, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Convém destacar o estabelecido pela Resolução nº 354/2020 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. O artigo 2º traz as seguintes definições sobre as modalidades de audiências:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional.

Assim, videoconferência é a comunicação a distância a partir de Vara do Trabalho, enquanto que telepresencial é a comunicação a distância a partir de um ponto externo ao ambiente oficial da Vara.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;

3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 23/10/2023, no processo ATSum 0011224-43.2022.5.15.0026, foi constatada a ausência do CPF no cadastro do reclamado. Já no processo ATSum 0011183-76.2022.5.15.0026, a ausência do CPF do 1º reclamado e da 2ª reclamada.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de atuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

6. I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;
7. II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;
8. III.sujeitos ao rito sumaríssimo;
9. IV.acidentes de trabalho;
10. V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;
11. VI.pagamento de salário;
12. VII.violência no trabalho;
13. VIII.assédio moral ou sexual;
14. IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos ATOrd 0011245-19.2022.5.15.0026 e ATSum 0011808-13.2022.5.15.0026, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu um prazo limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 90 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Foram ainda delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos ATOrd 0010752-42.2022.5.15.0026 e ATOrd 0010247-17.2023.5.15.0026, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho e ata, respectivamente, em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

De todo modo, esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes, devendo cessar imediatamente o procedimento de comunicação por endereço eletrônico.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 23/10/2023, constaram 416 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 56 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 7/3/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia Engenharia do processo ATSum 0011567-10.2020.5.15.0026, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 29/09/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o ATOrd 0011245-19.2022.5.15.0026 - e mesmo processos já arquivados, como o ATSum 0011567-10.2020.5.15.0026 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Os prazos para entrega dos laudos são acompanhados pelo ícone de ‘perícias com prazos vencidos’, e caso estejam atrasados, os peritos são cobrados por intimação direta no processo ou mesmo por telefone, caso não respondam à primeira intimação a fim de evitar adiamento de audiência designada”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo ATOrd 0010634-32.2023.5.15.0026.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica. Nos processos ATOrd 0010890-14.2019.5.15.0026 e ATOrd 0010974-15.2019.5.15.0026, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Porém, nos processos ATSum 0010960-89.2023.5.15.0026 e 0010604-94.2023.5.15.0026, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções.

Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 23/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 461 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 616 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 23/10/2022 e 23/10/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), foram proferidas 30 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/6/2022 a 31/8/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“No geral, a regra é a prolação de sentenças não líquidas. Entretanto, recentemente tivemos o caso do encerramento da empresa concessionária de transporte coletivo, que gerou um grande volume de processos, tendo como objeto apenas verbas rescisórias. Nesse caso específico, foi adotado o procedimento de prolação de sentenças líquidas, para agilizar, bem como por tratar-se apenas de verbas rescisórias, sendo o cálculo de baixa complexidade de elaboração”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 23/10/2023, foram localizados 813 processos - considerando todas as fases processuais - e 184 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados três processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 11), há 686 processos aguardando a primeira audiência, 891 aguardando o encerramento da Instrução, 430 aguardando prolação de sentença, 608 aguardando cumprimento de acordo e 1.507 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.122 processos pendentes (dados apurados até 8/2023), o que representa uma tendência de baixa

em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.524 processos pendentes (dados de 5/2021 a 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 2/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 143,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 142,4 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 9/2022 a 8/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 9/2022 a 8/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 32% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum também atingiu 32%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 23/10/2023 localizou 147 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 23/2/2023, processo 0010472-08.2021.5.15.0026.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 23/10/2023, foram encontrados 1.271 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010049-70.2022.5.15.0072. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011018-29.2022.5.15.0026, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 23/10/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no relatório de autoinspeção apresentado em 27/1/2023, a Unidade informou o não cumprimento do inciso I do artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto a ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença.

Também informou que o descumprimento deve-se à prática de inclusão do feito em pauta de mediação pelo CEJUSC. E que, após o trânsito e havendo valores a serem liquidados, as partes são intimadas para a apresentação de cálculos, com prazo subsequente para impugnação simultânea. Assim, por ocasião da audiência de mediação, conforme esclareceu a Unidade, os cálculos das partes e o saldo dos depósitos recursais poderão ser aproveitados em eventual composição. Ainda informou que, se infrutífera a conciliação, haverá a liberação dos depósitos recursais até o limite do valor dos cálculos apresentados pela parte reclamada.

Isto posto, em consulta ao sistema PJe, verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010809-60.2022.5.15.0026 e 0010533-34.2019.5.15.0026. Neste último processo também já ficou designada a audiência de mediação no CEJUSC.

Assim, observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, a necessidade de determinar às partes que informem dados bancários, na forma do artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020, assim como que a reclamada deposite o incontroverso. Para além disso, verificou-se que os despachos inaugurais da fase de liquidação estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

A observação quanto aos dados bancários também foi feita na última ata de correição.

Notou-se também que o despacho inaugural já nomeia perito para, em caso de divergência dos cálculos apresentados ou inércia das partes, que o laudo contábil seja entregue no prazo de 30 dias. Após, como observado no processo 0011394-54.2018.5.15.0026, as partes foram intimadas para manifestação acerca do laudo, que foi homologado em seguida, diante da concordância expressa do reclamante e silêncio da reclamada.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 1.478 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 24 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011070-30.2019.5.15.0026 é o mais antigo nessa situação, apto desde 21/9/2023, com registro a vencer em 21/11/2023.

Também foram localizados os processos 0011542-31.2019.5.15.0026, com registro no GIGS vencido em 4/11/2022, e 0010298-72.2016.5.15.0026, com registro a vencer em 17/11/2023. Contudo, tais processos não estão aptos à homologação de cálculos, aguardando ainda deliberação quanto a seu prosseguimento.

Outrossim, a Unidade também utiliza o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

A utilização de registro no sistema GIGS concomitantemente com o uso do referido *chip* foi apontada também na ata de correição anterior, justificados pela melhor gestão pela Unidade.

Observou-se por amostragem que, nos processos 0011507-13.2015.5.15.0026 e 0010447-92.2016.5.15.0115 (redistribuído em 14/3/2016), o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso, diferentemente dos apontamentos acima.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que há determinação para que os valores sejam transferidos eletronicamente, por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 264 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 28/9/2021, processo 0012405-89.2016.5.15.0026. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 150 processos da fase, o mais antigo desde 17/08/2022, processo 0011789-17.2016.5.15.0026. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram localizados seis processos, o mais antigo desde 6/10/2023, feito 0010103-82.2019.5.15.0026. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de um processo, datado de 14/9/2023, processo 0011048-69.2019.5.15.0026.

Na última ata de correição haviam sido apontados 246 processos da liquidação na tarefa “Análises”, 185 na “Prazos Vencidos” e 57 na “Comunicação e Expedientes”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 23/10/2023 e 24/10/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 36 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 5/7/2022 tratando-se do processo 0000956-13.2011.5.15.0026.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até agosto de 2023, observou-se a existência de 3.039 ordens de bloqueio protocolizadas e 450 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0002132-90.2012.5.15.0026 (Piloto 0002095-97.2011.5.15.0026), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0002132-90.2012.5.15.0026) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no relatório de autoinspeção apresentado em 27/1/2023, a Unidade informou que, embora não haja pauta na Unidade para a realização de conciliação em processos de execução, aqueles em que é constatada a possibilidade de composição são incluídos em pauta do CEJUSC. Também esclareceu que, além das vagas ofertadas pelo CEJUSC, há mediadora da Unidade designada para atuar, via CEJUSC, em dois dias por semana até dezembro/2022, tendo sido ampliado para três dias por semana em janeiro/2023, com sete processos em cada dia.

Isto posto, consulta ao relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 6/2022 a 8/2023, demonstrou que a Unidade realizou duas audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 123 da mesma Consolidação.

O não cumprimento dos mencionados artigos 120, II, e 123 já havia sido apontado na última ata de correição.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/6/2022 a 31/8/2023, a realização de 56 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010121-69.2020.5.15.0026, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas disponíveis, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE-PJe, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 23/10/2023 aponta 93 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, na fase de execução, sendo o mais antigo datado de 23/7/2021 (processo 0012261-81.2017.5.15.0026).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010646-85.2019.5.15.0026 e 0010277-91.2019.5.15.0026.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada aos processos mencionados não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Nelma Pedrosa Godoy Sant'Anna Ferreira, não possui cadastro em nenhum dos sistemas. Já o Juiz Substituto em auxílio fixo Rogério José Perrud é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0013100-05.2000.5.15.0026 e 0002196-71.2010.5.15.0026 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 42 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0001493-09.2011.5.15.0026 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 29/9/2019) e 0010204-51.2021.5.15.0026 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 5/8/2022).

15. RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 11 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 18/8/2023, tratando-se do processo 0011805-34.2017.5.15.0026. Nota-se que neste processo a determinação foi exarada em 7/8/2023 e, até o momento, aguarda a confecção.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório - GPREC, em 24/10/2023, indica seis ofícios precatórios para cadastramento, sendo dois em confecção (o mais antigo de 25/7/2023, referente ao processo 0011838-92.2015.5.15.0026) e quatro aguardando encaminhamento para a validação do setor competente, desde 10/10/2023, todos expedidos no processo 0012057-08.2015.5.15.0026.

Por outro lado, não foram observadas, no sistema GPPEC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório no geral, como verificado no processo 0011346-27.2020.5.15.0026. No entanto, nos processos 0010442-75.2018.5.15.0026 e 0011805-34.2017.5.15.0026 (já citado) observou-se lapso de prazo acima do razoável para a elaboração dos expedientes.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0011717-59.2018.5.15.0026 e 0011346-27.2020.5.15.0026, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

No aspecto, vale mencionar que na Ata de Correição de 2022 deste Regional, foi consignada recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPPEC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010640-78.2019.5.15.0026, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 10/5/2023, analisado e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento do inciso III do artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica das execuções suspensas, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC.

Isto posto, diante de análise no sistema PJe de processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observou-se por amostragem que, nos processos 0011862-86.2016.5.15.0026 e 0011841-13.2016.5.15.0026, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/6/2022 a 31/8/2023, a Unidade possui 713 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade nos processos 0010810-50.2014.5.15.0115 e 0010812-20.2014.5.15.0115, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, após expedidas as certidões de habilitação de crédito, exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”. O procedimento atende, portanto, o 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Todavia, constatou-se mediante a análise por amostragem ao processo 0010808-80.2019.5.15.0026, a não observância à referida decisão, haja vista que em ditos processos, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) há determinação atual para que sejam remetidos ao arquivo provisório, em desacordo com o estabelecido no art. 128, parágrafo único do normativo mencionado.

A novel Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 4/2022, apontou a existência de 2.571 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 8/2023, apurou a existência de 2.923 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 560 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 270 processos na fase, no período de 9/2022 a 8/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/6/2022 a 31/8/2023), observou-se a finalização de 343 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/5/2021 a 30/4/2022) foram apuradas 334 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 23/10//2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculada à Unidade e com saldo acima de R\$150,00 corresponde a 1525 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$150,00, é equivalente a 203 contas; ao passo que com saldo até R\$150,00, resultou em seis contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$150,00, corresponde a 201 contas, enquanto, com saldo até R\$150,00, totaliza 23 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de existência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$150,00, corresponde a duas contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Presidente Prudente, totalizam 1060 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 13/10/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 05/2021 a 4/2022, foram arrecadados R\$236.784,76 de Custas e Emolumentos, R\$290.496,02 de Imposto de Renda e R\$3.584.014,79 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 8/2023, elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$879.914,94, de Imposto de Renda para R\$707.606,05 e da Contribuição Previdenciária para R\$5.228.422,79.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo do processo 0011357-51.2023.5.15.0026. Neste, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, a Unidade noticiou que envia os procedimentos ao CEJUSC, em atenção ao artigo 76, parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000285-92.2021.5.00.0515, que centraliza as informações da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade contou com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências UNAs e de INSTRUÇÃO, no período de 21/3/2022 a 3/7/2022, prorrogado pelos períodos de 4/7/2022 a 16/10/2022, e 23/1/2023 a 11/4/2023, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na Unidade: Fernanda Frare Ribeiro (21/3 a 16/10/2022) e Michele do Amaral (23/1 a 11/4/2023).

Assinale-se, por fim, a Resolução Administrativa nº 8/2022, de 22 de julho de 2022, que dispôs sobre a extinção da Vara do Trabalho de Rancharia e a instalação da 5ª Vara do Trabalho de Jundiá. Em razão de referido normativo, ficou extinta a Vara do Trabalho de Rancharia e os municípios de Rancharia, Nantes e Iepê passaram a pertencer à jurisdição das Varas do Trabalho de Presidente Prudente.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente. Entretanto, consoante o PROAD 24862/2022 e as Portarias GP/AAM 1.606/2022 e 1.607/2022, de 20 de outubro de 2022, a 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, a partir de 24 de outubro de 2022 até ulterior deliberação, foi incumbida

de exercer as atribuições de direção Fórum Trabalhista de Presidente Prudente. Logo, a Unidade faz jus à lotação adicional de um servidor, totalizando-se o “delta” de onze servidores.

Por sua vez, os dados administrativos até 31/8/2023 registram nove servidores do quadro efetivo: ADRIANA DE CARVALHO ROGANI BARUZZO, CASSIA APARECIDA GARDENAL CABRERA VARGAS MARTINS, ELOISA CRISTINA DE OLIVEIRA, GIGLIOLA CRISTINA DE ARAUJO MARTINS, LUIS ANTONIO CARNELOS, MARIA EDNA PEREIRA, RICARDO NORIO TAKAZONO, ROBERTA RAINHO LUCENA DA COSTA NUNES e ROBSON DA COSTA MAIA, e uma servidora extraquadro: MARIA DURVALINA DAS FLORES, totalizando dez servidores na Unidade.

Indicam-se, ainda, a servidora SANDRA REGINA PAGNAN, assistente da Juíza Titular NELMA PEDROSA GODOY SANT’ANNA FERREIRA, o servidor Dorival Rodrigues de Oliveira, assistente do Juiz Auxiliar ROGERIO JOSE PERRUD, bem como os Oficiais de Justiça ANA LÚCIA PARANHOS MARTINS, MURIEL TAKAKI RICARDO ZELINKA, CARLOS AQUILES FUMIS, ROBSON TARIFA NAVARRO e ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, lotados no zoneamento de Presidente Prudente, que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de Presidente Prudente.

Registre-se que a Unidade informou durante o ato correicional a aposentadoria da servidora MARIA EDNA PEREIRA, a qual ocorreu em 19/9/2023, após o levantamento dos dados administrativos por esta Corregedoria.

Logo, o número de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos na Portaria 77/2019.

Além disso, durante o ato correicional, a Unidade informou que há dois servidores que já possuem os requisitos de aposentadoria, podendo solicitá-la a qualquer momento.

Por fim, merecem atenção os registros que constam no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 06/2022 a 08/2023: FOLGA COMPENSATÓRIA - INDETERMINADO: 86 DIAS e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SERVIDOR RPPS - ATÉ 24 MESES: 60 DIAS.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM de 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, com autorização formalizada.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: “Cada servidor tem uma planilha compartilhada na qual eles constam os números dos processos trabalhados e as ações desenvolvidas diariamente, por meio das quais são acompanhadas a produtividade”.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou o seguinte quanto ao comparecimento dos servidores em teletrabalho:

“Luis Antônio Carnelos e Cassia Aparecida Gardenal Cabrera Vargas Martins comparecem semanalmente, o primeiro para verificação de processos migrados, parte física, por atuar na fase de execução, e a segunda para finalidade de aprendizagem dos métodos e técnicas necessários para a execução de suas tarefas. Ricardo Norio Takazono comparece em média mensalmente”.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que ainda não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, tendo em vista que “ainda não foi alcançado o período de um ano para fins de elaboração deste relatório”, considerando que a diretora atual assumiu a função em fevereiro/2023.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há três estagiários na Unidade, intermediados pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nomes GIAN LUCAS SUDATTI DA COSTA, LAIS DE OLIVEIRA CARDOSO DOS SANTOS e VINICIUS MIRANDA MORAES.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, foi apontada a frustração pelo excesso de trabalho e falta de servidores, sem aparente proximidade de alguma solução; também sentem a falta de planejamento e tem necessidade de transparência ou participação na gestão, quanto a quê foi orientada a apresentação e extração dos relatórios de gestão, bem como a leitura e interpretação dos dados obtidos para todos os membros da equipe; também apresentaram o aspecto do retrabalho pelas constantes e sucessivas retiradas de processo de pauta, razão pela qual manifestam a necessidade de padronização de procedimentos pelos magistrados; reiteradas emissões de alvará para zerar o saldo remanescente, antes dos arquivamentos. Disseram ansiar por nomeação de novos servidores, o

que seria mais remoto e pela implementação do Projeto Especializa & Equaliza. Esclarece-se, desde já, que o Projeto Especializa & Equaliza foi concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. E, a partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas. Assim, orienta-se a leitura e plena compreensão do Provimento GP-CR nº 7/2022, bem como que os gestores deem início à adaptação com unidades vizinhas que possam ter interesse na implementação desse projeto, a começar pelo próprio fórum.

Na esteira do excesso de trabalho e força de trabalho presente, apontaram a necessidade de um olhar mais humanizado, “*lembrando que o sistema PJE não trabalha sozinho... precisa de servidores para atendimento do balcão, do telefone, para conversar com os jurisdicionados.... O olhar do TRT está muito em cima do PJE e pouco em cima dos servidores*”

Por outro lado apontam o ambiente ótimo de trabalho com bom relacionamento entre servidores e magistrados, E com a colaboração e ajuda de todos, com cordialidade e respeito que resultam em um ambiente humano acolhedor .

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, praticamente estável em relação ao que o verificado na última correição (realizada em 13/6/2022), com elevação de 0,7002 (dados de 4/2022) para 0,7042 (dados de 8/2023).

O mesoindicador que apresentou variação mais favorável foi o celeridade (M02) passando de 0,6442 para 0,6082, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de execução (V07), como se observa nos gráficos das páginas 24 e 27 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,6310 e o da execução (I06), 0,4827. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da elevada taxa de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,8480.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação favorável - de 0,6502 para 0,6312 - em razão dos bons índices da taxa de solução (I08) - 0,4817, fruto dos 1.892 processos solucionados, frente aos 1.876 processos recebidos. De outro lado, os índices da taxa de conciliação (I07) - 0,6761 e da taxa de execução (I13) - 0,7866 impediram um resultado ainda melhor do mesoindicador.

Por sua vez, o mesoindicador força de trabalho (M05) permaneceu estável, posto que apresentou mínima variação de 0,6679 para 0,6604. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11), que ficou em 0,6141 e pendentes por servidor (I12) que atingiu 0,7068.

O mesoindicador congestionamento (M04), apresentou variação desfavorável, com elevação de 0,7762 para 0,8072. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal elevação deve-se especialmente ao resultado da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,8212, o que decorre da baixa de apenas 270 processos da fase de execução frente aos 2.717 processos pendentes de baixa na fase. Além disso, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu 0,7933 - o que decorre dos 2.082 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 2.807 pendentes de baixa na fase (V02). Não obstante, nota-se no gráfico da página 15 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase de conhecimento, ao menos até junho/2023.

Por fim, o mesoindicador acervo (M01) também apresentou variação desfavorável - de 0,7625 para 0,8142, fruto dos resultados das variáveis que compõem o mesoindicador: idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,6607; taxa de pendentes (I02) - 0,7898 e taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 1,0000.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 8/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.874 casos novos e solucionou 2.040 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 156 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 170 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.467 processos, frente à meta de 1.588 processos, resultando no índice de cumprimento de 92%.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 65%, frente à meta de 69%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 106%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 1.392 casos novos e solucionou 1.241 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 89%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.253 processos, frente à meta de 1.347 processos, resultando no índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 76%, frente à meta de 75%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 99%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 28 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de setembro/2022 a agosto/2023, de 349 para 278 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 480 dias para cerca de 430 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 23), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 500 dias, apresentou movimento de queda bastante irregular ao longo do período e encerrou o mês de agosto/2023 com 283 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução de idade média, de 349 para 278 dias (pág.28), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 198 para 139 dias (pág. 59).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se apenas de dezembro/2022 para janeiro/2023 e de maneira muito discreta, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de setembro a dezembro/2022 e de fevereiro a abril/2023 (pág. 11).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução" do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envie esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", página 30 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve ligeiro aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.910

para 1.952 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se estabilizado em torno dos 1.200 dias até março/2023, quando então assumiu trajetória descendente, tendo encerrado o mês de agosto/2023 com 900 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 92% da Meta 2.

Verificou-se discreta variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 468 para 458 dias, que assim permanece no mesmo patamar verificado ao tempo da correição anterior.

A observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como Comunicado CR nº 16/2019, Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 15,40% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
 - <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justtrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
 - <https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu a diretora da OAB local, VIVIANE DE CASTRO GABRIEL SEGATTO OAB-SP nº 165.740 e o presidente da Comissão de Direito do Trabalho, BRUNO STAFFUZZA CARRICONDO, OAB-SP 294.339. Teceram elogios às Varas do Trabalho de Presidente Prudente, informando que o relacionamento entre a OAB e as Unidades é positivo e há assistência recíproca. Contudo, informaram o problema da falta ou demora na nomeação de juízes substitutos nos casos de afastamento legais dos juízes titulares ou fixados, o que gerou prejuízo ao andamento processual e conseqüentemente, à prestação jurisdicional, sendo que o banco de sentenças não tem sido suficiente para suprir a elevada demanda.

Ademais, ressaltaram o problema da falta de servidores, ante a recentes aposentadorias.

Relataram ainda que apoiam eventual implantação do Projeto Especializa Equaliza no Fórum de Presidente Prudente como possível alternativa para minorar a carência de servidores, mesmo porque projeto similar já foi implantado nas Varas Cíveis do município.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 8 de novembro de 2023, às 16h43min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

14/11/2023 16:13:57

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3616984**



2311141613568360000003396508